



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SECEL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 528794/2019/SECEL
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020/SECEL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA: 25/06/2020 – HORÁRIO 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

Pregoeiro(a): Priscila Alves Shiroma.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas de competições para as premiações das atividades esportivas e de lazer, visando atender o calendário oficial de eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	05
07	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	05
08	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10	DA HABILITAÇÃO	12
11	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	16
12	DOS RECURSOS	17
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
14	DA DEMANDA, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA	18
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
16	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20
17	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
18	DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA	22
19	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	23
20	DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
21	DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES	24
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

ANEXOS

ANEXO I	MODELO DE ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO	27
ANEXO II	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	30
ANEXO III	MODELO DE CREDENCIAMENTO	31
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	32
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO VI	MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	34
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI	35
ANEXO VIII	TERMO DE REFERÊNCIA	36
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO	54



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SECEL

DATA: 25/06/2020

HORA: 09h00min (Horário de Cuiabá-MT)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL da SECEL/MT**, designado (a) pela Portaria nº **030/2020/SECEL de 20/03/2020** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **23/03/2020**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e, 8.666/63 subsidiariamente, Lei nº 10.442/2016 e os Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, receberá as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e todos os documentos solicitados neste edital, no prazo entre **15/06/2020 a 25/06/2020**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos do início** da mesma, ou seja, até as **08h45min** (Horário de Mato Grosso). A abertura das propostas será no dia **25/06/2020 às 09h00min**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Mato Grosso – MT**, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas de competições para as premiações das atividades esportivas e de lazer, visando atender o calendário oficial de eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Este Pregão Eletrônico possui lotes para ampla concorrência, cota principal (75%), e lotes reservados para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, cota reservada (25%), conforme dispõe os artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado".

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no campo FORNECEDOR. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 10 deste edital.**



3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão cadastrar ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

3.4. Os documentos referentes a este procedimento licitatório serão recebidos no período previsto no **item 1.3**, após esse momento as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.5. O início da sessão ocorrerá às **09h00m** do dia **25/06/2020**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. **O LOTE 01,02,03,04,05 E 06 é destinado à AMPLA DISPUTA, O LOTE 07,08,09,10,11 e 12 correspondente à cota reservada de 25% em complemento aos 75% do Lote 01, conforme inciso III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, serão destinado, EXCLUSIVAMENTE, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como, cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e microempreendedor individual - MEI, conforme Art. 23, LC 605/2018/MT, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.**

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos.

4.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. Sob pena de inabilitação, a(s) empresa(s) habilitada no presente pregão eletrônico deverá(ão) apresentar, a documentação original ou as fotocópias autenticadas da mesma. Caso estas não venham devidamente autenticadas por cartório, a autenticação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquela amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo Órgão ou entidade promotora da licitação, conforme artigo 131, inciso II do Decreto Estadual 840 de 10/02/2017; em ambos os casos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;

c) Estrangeiras que não tenham sede no País;

d) Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente;

f) Reunidas em Consórcio.



4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", Clicar "Fornecedores Acesso ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "Cadastro". Em caso de dúvida ligar no "HELP DESK" – Fone: (065) 3613-3606.

4.9. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e demais documentos solicitados neste edital, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

4.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 § 1º do Decreto Estadual nº 840/2017).

5.1.1. **As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem).**

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser dirigidos ao Senhor (a) Pregoeiro (a) e protocolada na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SECEL, localizada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou para o e-mail licitacao@secel.mt.gov.br, sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017).

5.3. Não sendo formuladas solicitações e esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Área Técnica SOLICITANTE (conforme o caso), responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

5.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico.



5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

5.8. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá no aplicativo “Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

6.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados por esta Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos;

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de Suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SAIG, através do telefone **(65) 3613-3606**.

6.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser **ANEXADA e ENCAMINHADA SEPARADAMENTE PARA CADA LOTE**, via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal do Licitante.

7.1.1.1. A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços devem ser anexados ao sistema até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

7.1.2. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

7.1.3. O não cumprimento do disposto no **item 7.1 e subitem 7.1.1**. Implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

7.1.4. **É terminantemente VEDADO** às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances;

7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VIII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço;

7.2.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** (Especificação) e Termo de Referência – **Anexo VIII** deste Edital.

7.3. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.4. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta, agência e respectivo Banco e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

7.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), **após o término da etapa de lances**.

7.6. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.7. Na Proposta serão consignados:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c)** Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f)** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

7.9. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.10. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço, oferecido pelos proponentes.

7.10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.11.2. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.12. O (A) Pregoeiro(a), no interesse da SECEL/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.13. O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.14. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.15. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



7.17. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com a Lei Complementar Estadual 605/2018, deverão identificar-se no sistema antes do envio da proposta.

7.18. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

7.19. As licitantes convocadas pelo Sr (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.20. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.21. A empresa licitante deverá realizar os serviços conforme as especificações constantes nos (**Anexos I e ANEXO VIII**) do Edital.

7.22. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.23. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues a Equipe de Pregão definida neste Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade das propostas e logo em seguida à sua divulgação.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/enviadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

8.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria.

8.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**

8.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

8.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a aquisição.

8.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.12. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

8.13. No caso do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do Pregoeiro (a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.18. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

8.19. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

8.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.



8.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou Empresa de pequeno porte.

9.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar da convocação, sob pena de preclusão, cujo valor do novo lance deverá ser menor que àquele até então classificado em 1º lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual - MEI, conforme Art. 23, LC 605/2018/MT e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa em cada um dos lotes.

9.10.1. Não havendo vencedor para Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

9.11. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, **em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis** após encerramento da sessão.

9.15. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.17.1. Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

9.19. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro (a) **em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão.

9.19.1. Os documentos da proposta de preços e de habilitação deverão ser encaminhados em envelopes separados com a seguinte identificação;

9.19.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

9.19.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos mencionados neste item 10 e seus subitens deverão ser anexados e enviados para cada lote, via sistema eletrônico, SIAG (Anexo “da HABILITAÇÃO”) para que possibilite a análise pela Pregoeira, a falta de qualquer documento poderá acarretar em inabilitação.

10.2. Encerrada a etapa de lances, a possível negociação e estando o licitante devidamente habilitado, deverá encaminhar a Proposta Comercial, atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, bem como toda documentação necessária para a habilitação em envelopes separados conforme os itens 9.19.1, 9.19.2 e 9.19.3, deste Edital. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão ou convocação do Senhor (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, no seguinte endereço, **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.3. A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro deverá manter anexo ao sistema de aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>) e enviar para cada lote, os documentos de habilitação abaixo relacionados.

10.4. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

10.5. A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.

10.6. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

10.6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br>;



e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

e1) No caso da certidão conter a observação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceita na forma autenticada;

f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br>.

10.6.2.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “d” e “e”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.6.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.6.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea “b” da lei Estadual nº10.442 de 03/10/2016.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprindo regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

10.6.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 **(conforme modelo anexo IV)**;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006 **(conforme modelo anexo IV)**;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo anexo IV)**;

d) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2020/SECEL (conforme modelo anexo V)**;

e) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; **(conforme modelo anexo IV)**.

10.6.4.1. Documentação Complementar, exclusivo para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:



10.6.4.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. **(conforme modelo anexo VII).**

10.6.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** A licitante deverá apresentar **atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado**. O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação.
- b)** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

10.7. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica **(item 10.6.1)**, regularidade fiscal **(item 10.6.2)** e qualificação econômico-financeira **(item 10.6.3)**.

10.7.1. Devem ainda apresentar, independentemente de ser cadastrada, o Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores, documentos estes que deverão estar acompanhados de **TODAS AS ALTERAÇÕES E DAS CONSOLIDAÇÕES RESPECTIVAS**.

10.7.1.1. Cédula de Identidade para todos os casos ou documento equivalente “com foto” do sócio administrador e representante legal com procuração, quando for o caso.

10.8. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados a esta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/EQUIPE DE PREGÃO, nos mesmos parâmetros estabelecidos no item **10.1** deste edital.

10.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

10.9.1. Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

10.11. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados no sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.11.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.11.3. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**.

10.14. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

10.19. O pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

10.20. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem **10.6.3** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

10.20.1.1. A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

10.20.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declara do o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.20.1.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

10.22. Ocorrendo o empate nas propostas iniciais e não havendo lances para o lote, proceder-se-á a aplicação do ART. 45 §2º da Lei 8666/93, ou seja, sorteio.

10.23. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.24. A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) Licitante(s) vencedor(es), feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

10.25. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Para o(s) lote(s) **exclusivos, cota principal ou cota reservada**, a microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser: <microempresa ou empresas de pequeno porte>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

11.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

11.3. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos exigidos neste edital.

11.5. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;

b) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

d) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.**

11.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.



11.7. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

11.8. Não se aplica o disposto subitem 9.9.2 aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às microempresas e às empresas de pequeno porte.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. Sendo que as petições deverão ser encaminhadas (Recurso e Contrarrazões), devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão, telefone para contato e e-mail), por escrito, por meio físico, para o endereço Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/Superintendência de Administração.

12.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

12.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da Autoridade Competente.

13.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão Eletrônico, conforme a exigência contida no **Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/2017**.

13.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 02(dois) dias úteis, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



13.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14. DA DEMANDA, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A demandada da Ata de Registro de Preços atenderá especificamente a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL-MT.

14.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e sua Ordem de Serviço devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, podendo o mesmo ser prorrogado conforme dicção do artigo 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

14.3. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.4. DO FORNECIMENTO

14.4.1. A Empresa contratada se obriga a entregar os bens empenhados, nos moldes de Termo de Referência, na medida da necessidade da contratante, e segundo a solicitação da Contratante observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

14.4.2. A entrega dos bens/produtos neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL/MT, contendo no mínimo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

14.4.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la devolvê-la ao Setor demandante no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

14.4.4. Se o fornecedor contratado recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

14.5. LOCAL DA ENTREGA

14.5.1. A Empresa contratada deverá entregar os bens na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sito na Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira, no telefone: (65) 3613 - 4947.

14.6. DO PRAZO DA ENTREGA

14.6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme solicitado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, localizado Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, Contato: 3613- 4947.

14.6.2. A entrega dos produtos será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, contendo o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

14.6.3. O prazo de entrega, bem como a forma e condições da prestação dos serviços, serão feitos de acordo com o Termo de Referência e Contrato, que são partes integrantes deste Edital.

14.6.4. Quantificação e descrição do material: Conforme Termo de Referência (Anexo VIII).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

15.1.1. O pagamento será efetuado a Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

15.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b)** prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;
- d)** prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

15.3. A SECEL/MT se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados.

15.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

15.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

15.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

15.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

15.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

15.09. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada neste, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.10. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.12. A SECEL/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



15.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito de reajustamento de preços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Como a presente licitação objetiva o registro de preços, que não gera a obrigação de contratar para a Administração Pública, é desnecessária a indicação da dotação orçamentária, que será obtida e informada quando da efetiva contratação, a qual ocorrerá somente após a emissão do respectivo empenho.

16.2. Os valores estimados para esta contratação estão disponíveis para consulta no Sistema SIAG <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, junto à plataforma de cadastramento da proposta.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A empresa licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

17.2. No caso do licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente ou dentro do prazo estabelecido, ou não apresentar situação regular para a assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração se reserva ao direito de convocar o próximo licitante classificado, para assinar a Ata, sendo este o novo detentor do registro de preços.

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

17.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

17.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços as empresas registradas são obrigadas a atender todas as solicitações de fornecimento/execução provenientes do órgão gerenciador e suas unidades, observadas as demais obrigações indicadas neste edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.6. No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades de outros entes federados poderão solicitar a “Adesão Carona” para a utilização dos quantitativos registrados, observadas as regras definidas na própria Ata de Registro de Preços.

17.7. Com a utilização total do quantitativo registrado, a Ata de Registro de Preços será considerada encerrada, sendo vedadas novas adesões, inclusive carona.

17.8. Consta no anexo deste edital a minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada com as licitantes vencedoras.

17.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada obedecida as disposições contidas na lei geral de licitações e contratos e as disposições do Decreto nº. 840/2017.

17.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

17.11. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido 01 (hum) ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

17.12. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que trata o artigo 90 do Decreto nº. 840/2017, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo a autoridade competente do órgão a decisão sobre o pedido.

17.13. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

17.14. Os preços registrados que sofrerem revisão ou reajuste não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços nos moldes do artigo 7º do Decreto 840/2017.

17.15. Constatado pelo órgão gerenciador da Ata que o preço registrado em Ata de Registro de Preço vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do artigo 7º do Decreto nº. 840/2017, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo 92 do referido Decreto.

17.16. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

17.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

17.18. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preço, a requerimento da empresa registrada, desde que fica comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas e seja ofertado novo produto com características equivalente ou superiores às do anteriores, sem acréscimos financeiros.

17.19. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

17.20. A alteração da Ata de Registro Preços, em decorrência de revisão, renegociação, substituição de produto deverá ser:

- a) Previamente submetida à análise técnica e jurídica;
- b) Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgãos gerenciador;
- c) Registrada nos autos da Ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da Ata;
- d) Publicada no Diário Oficial do Estado.

17.21. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente, nos termos do artigo 95 e seus parágrafos, do Decreto nº. 840/2017.

17.22. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV For declarada inidônea, suspensa ou impedida do direito de contratar ou licitar com a



Administração.

17.23. O cancelamento do preço registrado será publicado mediante aviso no Diário Oficial do Estado.

17.24. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17.25. Havendo o cancelamento do preço registrado, as unidades demandantes e os órgãos/entidades (não participantes do Registro de Preço) que aderiram à Ata serão comunicados para tomar as providências necessárias à rescisão contratual e cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

17.26. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.27. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

17.28. Será vedado ao fornecedor/consignatário caucionar ou utilizar a Ata ou o contrato decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

18. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE – ADESÃO CARONA

18.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

18.1.1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

18.1.3. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

b) Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão;

c) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

18.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.



18.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

18.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

18.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE CULTURA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

18.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER as eventuais sanções aplicadas.

18.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

19. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, poderá firmar contrato ou termo equivalente específico (nota de empenho) com a Empresa Registrada visando à execução do objeto desta licitação nos termos e condições da minuta de contrato ou ordem de fornecimento/serviço e anexos que integram o presente Edital.

19.2. A Empresa Registrada deve comparecer quando convocada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento/ordem de serviço ou instrumento equivalente.

19.3. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA, SANÇÕES POR INADIMPLENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, são aquelas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO e/OU PLANO DE TRABALHO e MINUTA DO CONTRATO, juntamente com todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente licitação, que integrarão o Contrato ou ordem de fornecimento/serviço, independente de transcrição.

19.4. A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

19.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado nas hipóteses permitidas pela mesma lei.

19.6. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, através de Portaria instituída, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, através de Portaria instituída, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.



20.2. Caberá ao Fiscal, além das obrigações que perfazem no Termo de Referência, na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e Portaria, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Superintendência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a fim de providenciar junto ao setor competente a Nota de Liquidação.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Caso descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2.1. ADVERTÊNCIA

21.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso no fornecimento contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

21.2.1.2. MULTA

21.2.1.3. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista, neste caso a Contratante aplicará a MULTA correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

21.2.2. A Adjudicatária/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.



21.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança. Administrativa ou Judicial.

21.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.2.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

21.2.6. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

21.2.7. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECEL/MT.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia e hora novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso, no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições).

22.6.1. Serão disponibilizadas no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

22.7. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

23. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I - Formulário Especificação;
- b)** ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- b)** ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- c)** ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- d)** ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e)** ANEXO VI - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- e)** ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f)** ANEXO VIII - Termo de Referência;
- g)** ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h)** ANEXO X – Minuta de Contrato.

Cuiabá – MT, 10 de junho 2020.

Paulo Conceição Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – SECEL/MT



**ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO**

COTA PRINCIPAL 75%				
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
LOTE 01	01	11.250	UNI	Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 5,5cm de altura com o passador e 4,5cm de largura e espessura de 3mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 28 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.
LOTE 02	01	11.250	UNI	Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 8,0cm de altura com o passador e 7,0cm de largura e espessura de 4mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.
LOTE 03	01	1.500	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 25x20cm com base 22x08 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

LOTE 04	01	488	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 35x25cm com base 29x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .
LOTE 05	01	488	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 40x30cm com base 33x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .
LOTE 06	01	488	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 60x45cm com base 45x12 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .
COTA RESERVADA 25%				
LOTE	ITEM	QTDE	UNI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
LOTE 07 ME/EPP	01	3.750	UNI	Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 5,5cm de altura com o passador e 4,5cm de largura e espessura de 3mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 28 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.
LOTE 08 ME/EPP	01	3.750	UNI	Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 8,0cm de altura com o passador e 7,0cm de largura e espessura de 4mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

				conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.
LOTE 09 ME/EPP	01	500	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 25x20cm com base 22x08 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .
LOTE 10 ME/EPP	01	162	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 35x25cm com base 29x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .
LOTE 11 ME/EPP	01	162	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 40x30cm com base 33x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .
LOTE 12 ME/EPP	01	162	UNI	Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 60x45cm com base 45x12 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 000/2020/SECEL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas de competições para as premiações das atividades esportivas e de lazer, visando atender o calendário oficial de eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE R\$:					

- Valor total do lote: R\$ (por extenso).
- Validade da Proposta: ** (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
- Nome do representante legal: _____
- Assinatura do representante legal e cargo: _____
- Fone, Fax e/ou e-mail para contato: _____
- Dados Bancários: _____
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **Local de Entrega dos bens:**

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.
____(assinatura)____



ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa _____, situada na _____, CNPJ _____, através de seu _____, OUTORGA ao Sr. _____, RG n. _____, amplos poderes para representá-lo junto a SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no Pregão Eletrônico nº. 000/2020/SECEL, do Processo Administrativo nº 000000/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020/SECEL

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2020/SECEL/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d”, inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Local e Data)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº.
000/2020/SECEL, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida na rua/av _____ nº _____
fone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____,
prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não
havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO VII
Modelo da Declaração para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000/2020/SECEL TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls. _____

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZO: Jefferson de Carvalho Neves Secretário Adjunta de Esporte e Lazer (Original assinado)	VALIDAÇÃO: João Batista Franco Borges Assessor Especial (Original assinado)
--	--

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
1- ÓRGÃO: SECEL - MT	2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PEDIDO N.º 014/SECEL/SEC/2019
3- Número da Unidade Orçamentária:	4- Descrição de Categoria de Investimento: () Serviço (x) Produto
5- Unidade Administrativa Solicitante: Secretária Adjunta Esporte e Lazer	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS DE COMPETIÇÕES PARA AS PREMIAÇÕES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER, VISANDO ATENDER O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS MATERIAIS CONTRATADOS:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01	01	11.250	Unid		
			COTA PRINCIPAL 75% Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 5,5cm de altura com o passador e 4,5cm de largura e espessura de 3mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 28 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

LOTE 02	01	11.250	Unid	COTA PRINCIPAL 75% Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 8,0cm de altura com o passador e 7,0cm de largura e espessura de 4mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.	R\$	R\$
LOTE 03	01	1.500	Unid	COTA PRINCIPAL 75% Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 25x20cm com base 22x08 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$
LOTE 04	01	488	Unid	COTA PRINCIPAL 75% Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 35x25cm com base 29x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

LOTE 05	01	488	Unid	COTA PRINCIPAL 75% Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 40x30cm com base 33x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$
LOTE 06	01	488	Unid	COTA PRINCIPAL 75% Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 60x45cm com base 45x12 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$
LOTE 07	01	3.750	Unid.	COTA 25% ME-EPP Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 5,5cm de altura com o passador e 4,5cm de largura e espessura de 3mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 28 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.	R\$	R\$
LOTE 08	01	3.750		COTA 25% ME-EPP Medalha de metal Zamak, liga de zinco (alumínio, cobre, magnésio e zinco), com tamanho de 8,0cm de altura com o passador e 7,0cm de largura e espessura de 4mm; passador de fita de 20 mm de garfura, feita sob fundição em alto e baixo relevo. Frente: Em Baixo relevo o nome da Secretaria de Esportes do Estado de Mato Grosso. Um círculo central com aproximadamente 45 mm, para aplicação de artes feitas de forma fracionada em	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

				conformidade com as categorias, modalidades e eventos a serem realizados ou conforme necessidade, feita sob impressão digital em vinil brilhante com aplicação de resina epox cristal. Verso: Alto e Baixo relevo o brasão do Estado de Mato Grosso. As medalhas serão banhadas nas cores ouro, prata e bronze, conforme necessidade. Fitada com fita acetinada poliéster com 80 cm de comprimento e 20 mm de espessura de cor a definir, personalizada em uma (01) cor através de silk screen; na fita; logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso e, Secretaria de Esportes.		
LOTE 09	01	500	Unid	COTA 25% ME-EPP Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 25x20cm com base 22x08 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$
LOTE 10	01	162	Unid	COTA 25% ME-EPP Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 35x25cm com base 29x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$
LOTE 11	01	162	Unid	COTA 25% ME-EPP Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 40x30cm com base 33x10 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$
LOTE 12	01	162	Unid	COTA 25% ME-EPP Troféu em acrílico de 5mm com recorte especial à laser, personalizado com aplicação de arte impressa em papel fotográfico com os dados dos eventos de forma fracionada e com as modalidades, categorias e colocações conforme necessidade. Artes resinadas com resina acrílica para proteção. Troféu tamanho 60x45cm com base 45x12 cm em acrílico 10 mm preto, com dois fixadores de zamaq .	R\$	R\$



TOTAL R\$

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender gradativamente às necessidades já programadas desta Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer nas áreas esportivas, contemplando, principalmente, os recursos do FUNDED, do fundo através de Emendas Parlamentares e Convênios com entidade Federais, as demandas dos esportes municipais, das instituições educacionais, desportivas, filantrópicas e Dos órgãos oficiais.

Assim, temos que os materiais esportivos serão utilizados a fim da realização de competições Que serão realizadas em parceria com federações, associações, entidades esportivas e Municípios, e também nos jogos promovidos pelo governo do estado de mato grosso, através do FUNDED.

Deste modo, a aquisição atenderá as necessidades já programadas da secretaria, principalmente Quanto aos jogos escolares que são divididos em 10 (dez) etapas regionais e 03 (três) etapas Estaduais e participam os alunos das unidades escolares da rede pública e privada do estado de Mato Grosso. Eventos estes que servem de seletiva para a etapa nacional.

Vale lembrar que, a finalidade dos eventos esportivo é sempre promover atividades educacionais De esporte, pesquisa, integração social e o intercâmbio cultural, além de fomentar a prática de Atividades esportivas educacionais, possibilitando aos alunos o desenvolvimento de suas Habilidades no esporte. Os eventos contribuem, ainda, para o desenvolvimento integral do aluno Como crítico, autônomo, democrático, participativo, estimulando seu pleno exercício de Cidadania.

Ressalta-se, por fim, que a aquisição terá o seu fornecimento feito de forma parcelada ao longo Do exercício e, que o fato de realizar contrato de aquisição futuras, irá facilitar muito o Trabalho desta secretaria, evitando a realização de diversos processos de compras com o mesmo objetivo.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos será entrega parcelada, conforme solicitado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, localizado Av: Agrícola Paes de barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, Contato: 3613- 4947.

4.2. A entrega dos produtos será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, contendo o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

4.3. Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA SE OBRIGA NOS TERMOS DESTES CONTRATO A:
- COMPARECER NA SEDE DA CONTRATANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA CONVOCAÇÃO FORMAL, SENDO-LHE CONCEDIDA CÓPIA DESTES E DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO;
- ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTA AQUISIÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 65, INCISO II § 1º.
- CABERÁ AINDA À EMPRESA CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES, ALÉM DAS DEMAIS PREVISTAS NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E NO CONTRATO:
- ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- RESPONSABILIZAR-SE PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE POR TODOS OS DANOS, PERDAS E PREJUÍZOS QUE, POR DOLO OU CULPA SUA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS, OU TERCEIROS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, VIER A, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CAUSAR OU PROVOCAR À CONTRATANTE;
- ABSTER-SE, QUALQUER QUE SEJA A HIPÓTESE, DE VEICULAR PUBLICIDADE OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO ACERCA DAS ATIVIDADES OBJETO ESTES TERMO DE REFERÊNCIA, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE;
- A EMPRESA FORNECEDORA SUJEITAR-SE-Á ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR,



INSTITUÍDO PELA LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES;

- AS DESPESAS DECORRENTES DA ENTREGA DO MATERIAL E SUA POSTERIOR DEVOLUÇÃO, CASO SEJA NECESSÁRIA, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;
 - ARCAR COM TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, ENQUANTO PERDURAR A VIGÊNCIA DA GARANTIA OFERECIDA, SEM QUALQUER ÔNUS A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;
 - MANTER, DURANTE TODO O PRAZO DE FORNECIMENTO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS;
 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TODAS AS DESPESAS EM SUA TOTALIDADE, E AINDA AS COM TRIBUTOS FISCAIS, QUE INCIDAM OU VENHAM A INCLUIR, DIRETAMENTE E INDIRETAMENTE SOBRE O OBJETO ADJUDICADO;
 - DEVERÃO SER CONSIDERADAS JUNTAMENTE COM O QUE ESTIPULA ESTE DOCUMENTO, TODAS AS NORMAS PUBLICADAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, COMPREENDENDO: NORMAS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS DE ENSAIO, TERMINOLOGIAS, PADRONIZAÇÃO E SIMBOLOGIAS;
 - O OBJETO DEVE SER FORNECIDO, RIGOROSAMENTE, DE ACORDO COM ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COM OS DOCUMENTOS NELAS REFERIDOS, AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
 - NO ATO DA ENTREGA SERÁ PROCEDIDA A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS ORA LICITADOS COM RELAÇÃO À DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE E QUALIDADE ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO REJEITA-LOS, QUANDO ESTES NÃO ATENDEREM AO DEFINIDO, SERÃO APLICADAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
 - GARANTIA MÍNIMA: 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA CADA ITEM;
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
- COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR:
 - CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, POR ELA ADMINISTRADOS, NO ÂMBITO DE SUAS COMPETÊNCIAS, CONFORME PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014 E PORTARIA 358/2014.
 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXPEDIDOS PELAS SECRETARIAS DE FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, DA LOCALIDADE OU SEDE DA LICITANTE, RESPECTIVAMENTE;
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FGTS E INSS;
 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE;
 - CNPJ E CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (AUTENTICADOS);
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
 - DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES PREVISTAS NA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES, NA LEI Nº. 10.520/2002 E DECRETO ESTADUAL 840/2017.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- PERMITIR ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE QUANDO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS;
- PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELA CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS;
- NOTIFICAR A CONTRATADA QUANTO À REQUISICÃO DO OBJETO, MEDIANTE O ENVIO OU A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO JUNTAMENTE COM A EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO;
- COMUNICAR FORMALMENTE À CONTRATADA QUALQUER FALHA E/OU IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À SUA REGULARIZAÇÃO;



- SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE A VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E/OU NO DECORRER DE SUA UTILIZAÇÃO;
 - ATESTAR A NOTA FISCAL CORRESPONDENTE, POR INTERMÉDIO DO FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO PARA ESSE FIM;
 - EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA, DESDE QUE VERIFICADA A ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA; NA FORMA E PRAZO PACTUADOS;
 - ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FORNECIMENTO, POR MEIO DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 8.666/93;
 - NOTIFICAR, POR ESCRITO, A EMPRESA CONTRATADA DA APLICAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES, GARANTIDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.
 - DESIGNAR SERVIDOR AO QUAL CABERÁ A RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AVALIAR A ENTREGA DO OBJETO ADQUIRIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
 - COMUNICAR À CONTRATADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OBSERVADAS NO PRODUTO;
 - PROPORCIONAR TODAS AS FACILIDADES PARA A CONTRATADA EXECUTAR O FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, PERMITINDO O ACESSO DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA ÀS SUAS DEPENDÊNCIAS.
- ESSES PROFISSIONAIS FICARÃO SUJEITOS A TODAS AS NORMAS INTERNAS DA CONTRATANTE, PRINCIPALMENTE AS DE SEGURANÇA, INCLUSIVE ÀQUELES REFERENTES À IDENTIFICAÇÃO, TRAJES, TRÂNSITO E PERMANÊNCIA EM SUAS DEPENDÊNCIAS;
- PROMOVER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, SOB O ASPECTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO AS FALHAS DETECTADAS;
 - COMUNICAR PRONTAMENTE À CONTRATADA QUALQUER ANORMALIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO, PODENDO RECUSAR O RECEBIMENTO, CASO NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA;
 - FORNECER À CONTRATADA TODO TIPO DE INFORMAÇÃO INTERNA ESSENCIAL À REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS;
 - CONFERIR TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA GERADA E APRESENTADA DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO, EFETUANDO O SEU ATESTO QUANDO A MESMA ESTIVER EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE INFORMAÇÃO E QUALIDADE EXIGIDOS;
 - RATIFICAR OS FORNECIMENTOS EXECUTADOS QUANDO OS MESMOS ESTIVEREM DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA;
 - EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

8 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E SUA ORDEM DE SERVIÇO DEVIDAMENTE PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO O MESMO SER PRORROGADO CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 57, § 1º, INCISO II E § 2º DA LEI 8.666/93.

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1. Executados os objetos, a CONTRATADA deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), Emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da contratada.

9.1.4.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

Finanças do domicílio tributário da contratada.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.1.5.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da contratada.

9.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

9.2. O pagamento será efetuado, conforme Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados, pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada.

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a contratante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

9.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "Factoring";

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 - DA GARANTIA OBJETO

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e Demais cominações legais.

O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

A) Advertência por escrito;

B) Multa;

C) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a administração Pública Estadual;

D) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a contratante.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a contratante.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, decorrentes das infrações cometidas.

Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que



seu ato punível venha causas ao órgão/entidade.

Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder a expectativa.

Sem prejuízo das Sanções Cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado.

11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no Artigo 65, da Lei no 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor contratado e aquele vigente no mercado à época da aquisição.

Parágrafo Segundo: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei no 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Contratante.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Contratante, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objetos deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Estado e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Estado e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste Termo de Referência, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com o Estado e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

13.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.5. O valor das multas será recolhido aos cofres Estaduais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.6. À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com O Governo do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A fiscalização será exercida pelos servidores: **Fiscal Titular: João Batista Franco Borges , Matrícula 213746, Cargo Assessor Especial II e Robson Reis Magalhães, Matrícula 291275-1 , Cargo Assessor Especial II**, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. É facultado a contratante, em qualquer fase da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. Fica assegurado ao contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, desde que atendido os requisitos de lei.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o contratante providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso, conforme Lei no 10.520/02 e Lei n.o 8.666/93.

17 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Registro de Preço - Pregão Eletrônico

18 - LOCAL E DATA:

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2020.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

19 - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Elaborado por:

Carla Patricia Teixeira de Carvalho Alves
Assessora Especial II
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.
(Original assinado)

Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Jefferson de Carvalho Neves
Secretário Adjunta de Esporte e Lazer
(Original assinado)



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 000/0000/SECEL
PROCESSO N° 000000/2020/SECEL.
PREGÃO N° 000/2020/SECEL.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, localizada na Avenida José Monteiro de Figueiredo, n° 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n°. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG n° 1042225-0 SSP/MT e CPF n° 621.662.711-20, nomeado por meio do Ato Governamental n° 581/2019, publicado no D.O.E. de 06 de fevereiro de 2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO n° 000/2020, do tipo _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 000000/2020, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<u>EMPRESA</u>	
<u>CNPJ</u>	
<u>ENDEREÇO</u>	
<u>REPRESENTANTE:</u>	Nome CPF: RG:
<u>CONTATO (TELEFONE)</u>	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 840/2017, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, **para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus e medalhas de competições para as premiações das atividades esportivas e de lazer, visando atender o calendário oficial de eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, conforme especificações e condições constantes neste no Termo de Referência.**

<u>LOTE (XX)</u>				
<u>EMPRESA:</u>				
<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>
1.				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ (_ _)				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

1.2. O preço unitário do item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao órgão gerenciador do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços as Unidades demandantes que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Excepcionalmente a SECEL poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços para atender as necessidades da Secel, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado.

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem nos termos do art. 75, § 4º do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, nos termos da Orientação Técnica nº 463/2012 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;
- d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço ao órgão gerenciador;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por meio da Coordenadoria de Aquisições, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgão não participante deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Geral de Licitações e Contratos e nos termos do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, cabendo ao Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, e que atendam as condições editalícias, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3. A adjudicatária vencedora deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4 Poderá o Termo de Contrato ser substituído pela Nota de Empenho da forma do Parágrafo 4º do Art. 62 da Lei 8666/93, observadas as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2020/SECEL.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Se o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

11.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Estadual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

11.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

11.7 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Secretaria de Estado De Cultura, Esporte e Lazer, decorrentes das infrações cometidas.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa;

11.10. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder a expectativa.

11.13. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.14. O não cumprimento das condições contratuais enseja aplicação de sanção administrativa, conforme preconiza lei.

11.15. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua intimação, será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado;

11.16. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, em não sendo possível ou se os valores do pagamento devidos à CONTRATADA forem insuficientes para o pagamento da multa, fica a CONTRATADA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.17. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2020 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.º 840/2017.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxx de 2020.

SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE ELAZER

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA - SECEL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO 000/2020/SECEL
PREGÃO ELETRÔNICO 000/2020/SECEL

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 1042225-0 SSP/MT e CPF nº 621.662.711-20, nomeado por meio do Ato Governamental nº 581/2019, publicado no D.O.E. de 06 de fevereiro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 0xx/2020/SECEL, tem como justos e pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual 840/2017, mediante a documentação constante no Processo Administrativo nº. 000000/20XX/SECEL, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de troféus e medalhas de competições para as premiações das atividades esportivas e de lazer, visando atender o calendário oficial de eventos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 000/2020/SECEL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (XXXXX);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento de contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	P.A.O.E.	PROGRAMA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
23.601	1257	521	33.90.31	195
23.601	1248	521	33.90.32	196



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE:

4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada no prazo de 30º (trigésimo) dia, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, no corpo da nota fiscal, o número do banco, da agência e da conta-corrente;

4.2. No pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

4.3. Havendo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao departamento Administrativo do órgão para as providências cabíveis;

4.6. Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

4.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

5.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei 8.666/1993, atualizada, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

6. CLAÚSULA SEXTA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

6.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo nº. 000000/20XX.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 7.1.** A empresa contratada deverá estar apta para realizar a entrega em até o 15º dia corrido da assinatura do Instrumento contratual;
- 7.2.** A SECEL/MT designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 2 (dois) servidores, para recebimento e conferência dos materiais e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;
- 7.3.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade;
- 7.4.** Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela SAEL;
- 7.5.** A Empresa contratada deverá entregar os bens na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sito na Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira;
- 7.6.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos equipamentos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7.** O presente **CONTRATO** terá seu **início em xx/xx/2020 e seu término em xx/xx/20xx**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

- 8.1.** A Contratada se obriga nos termos deste Contrato a:
- 8.2.** Comparecer na sede da Contratante para assinatura do Contrato e da Ordem de Fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes e da respectiva Nota de Empenho;
- 8.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.
- 8.4.** Caberá ainda à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas nesta especificação técnica e no contrato:
- 8.5.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 8.7.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto este Termo de Contrato, sem prévia autorização da



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

contratante;

8.8. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas Alterações;

8.9. As despesas decorrentes da entrega do material e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa;

8.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;

8.11. Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.12. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

8.13. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

8.14. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.15. No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital, podendo rejeita-los, quando estes não atenderem ao definido, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital;

8.16. Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeito de fabricação, para cada item;

8.17. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.18. Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e Portaria 358/2014.

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedidos pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da localidade ou sede da licitante, respectivamente;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- d) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
 - e) CNPJ e Contrato Social e Alterações (autenticados);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

8.20. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT compromete-se em:

- 8.21.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos;
- 8.22.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 8.23.** Notificar a contratada quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho juntamente com a expedição de ordem de serviço;
- 8.24.** Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.25.** Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 8.26.** Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do fiscal de contrato designado para esse fim;
- 8.27.** Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência; na forma e prazo pactuados;
- 8.28.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 8.29.** Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.30.** Designar servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente;
- 8.31.** Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas no produto;
- 8.32.** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

8.33. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.34. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.35. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.36. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.37. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

8.38. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento de forma injustificada, por parte da CONTRATADA, a quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, a sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa, cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

9.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do presente Instrumento, a CONTRATADA poderá incorrer em:

- a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b)** Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d)** Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e)** Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f)** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g)** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1)** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

9.1.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, depois de ressarcida dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

9.2. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para proceder à inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

9.3. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

9.4. No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

9.5. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual;

9.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93, atualizada;

11.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

11.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Integram esse Contrato, o Termo de Referência nº 00/2019, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2020/SECEL, e seus anexos, a proposta da empresa contratada e demais documentos do processo administrativo nº. 00000/2019/SECEL;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

12.3. A Abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável;

12.4. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.5. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

12.7. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.8. Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme determina o Decreto nº 572 de 13/05/2016 – DOE 26777, que altera o Decreto nº. 7.217 de 14/03/2006.



SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 00 de xxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:



SECEL/MT

Fis. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020/SECEL possui 63 (sessenta e três) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá, 10 de junho de 2020.

Paulo Conceição Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica – SECEL/MT